

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DEPARTAMENTO REGIONAL NO MARANHÃO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022 – PRAZO INDETERMINADO

O Serviço Social do Comércio – Sesc – Departamento Regional no Maranhão (DR/MA), Instituição de Direito Privado, torna público que, nos termos da Resolução Sesc nº 1296/2015, está aberto o **PROCESSO SELETIVO EXTERNO POR PRAZO INDETERMINADO** para a contratação de empregados regidos pelas leis trabalhistas (CLT), nas condições abaixo alinhadas.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Cargo (s): Auxiliar em Saúde Bucal

Unidade: Sesc Caxias

Número de vaga (s): 01 vaga, com formação de cadastro de reserva.

Pré-requisitos mínimos: Ensino Médio Completo, com habilitação no Conselho Regional de

Odontologia (CRO).

Experiência: mínimo de 06 (seis) meses de atuação na área.

Outros cursos/conhecimentos: Desejável curso de formação específico na área.

Atribuições do cargo: Auxiliar na execução das atividades de apoio e assistência técnica à saúde e odontológica, seguindo as normas e diretrizes da Instituição e regulamentadoras da profissão, bem como orientações recebidas pelo cirurgião-dentista, de forma a dar apoio ao atendimento clínico em saúde bucal prestado aos clientes do Sesc/MA; Realizar lavagem a seco, esterilização, organização e empacotamento de materiais e instrumentais, bem como manuseio de equipamentos odontológicos e preparo de soluções químicas para uso da clínica odontológica, seguindo os parâmetros técnicos e normas específicas de higienização e conservação; Fazer a distribuição de materiais de higienização e instrumentais para os consultórios e/ou clínicas, auxiliando o cirurgião-dentista e/ou técnico em saúde bucal nos procedimentos clínicos; Zelar pela conservação dos equipamentos odontológicos, identificando e informando a chefia imediata necessidades de manutenção; Realizar outras atividades correlatas da unidade de lotação.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Salário (bruto): 1.420,91 (Hum mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e um centavos).

Benefícios: Refeição subsidiada, Auxílio Alimentação, Assistência Médica (opção do empregado, com sua participação financeira) e Seguro de vida em grupo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O candidato deverá preencher todas as condições especificadas no presente documento de divulgação.
- 2.2. Não poderão ser admitidos como funcionários do Sesc, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de funcionários dos órgãos do Sesc ou do Senac. (Capítulo X, art. 44 da Legislação do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).
- 2.2.1. O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 2.2 venha participar do presente processo seletivo, dele será excluído, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o processo seletivo se encontrar.

- 2.3. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Sesc, autorização prévia do titular ou autoridade correspondente ao órgão público a que esteja vinculado (art. 41, § 2 da Legislação do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).
- 2.3.1. Na hipótese prevista no subitem 2.3, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública.
- 2.4. Ex-empregado do Sesc no Maranhão somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:
- a) não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b) não ter sido dispensado da Entidade durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental.
- 2.4.1 Caso não atendam as condições do subitem 2.4, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 2.5. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos **pré-requisitos exigidos** para o cargo.
- 2.6. É de total responsabilidade do candidato, o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.
- 2.7. Ficam reservadas 5% do total de vagas disponibilizadas para contratação dos candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As informações para participar do processo seletivo estarão disponíveis apenas no *site* **www.sescma.com.br**.
- 3.2. As inscrições serão realizadas no período de **28 a 30/03/2022**, podendo ser prorrogadas a critério do Sesc no Maranhão.
- 3.3. Para participar do processo seletivo, os candidatos devem realizar sua inscrição doando 1Kg de alimento não perecível, preferencialmente arroz, que serão doados ao Programa Mesa Brasil Sesc¹ e deverão ser entregues na Unidade do **Sesc Caxias**, situada na Praça Cândido Mendes, nº 1131 Centro na cidade de Caxias-MA, nos horários de **8h às 17h**, no período de **28 a 30/03/2022.**
- 3.4. A entrega de 1Kg de alimento não perecível poderá ser realizada pelo candidato ou qualquer pessoa de sua preferência.
- 3.5. Todos os documentos solicitados no item 3.6 (ficha de inscrição, currículo vitae atualizado e comprovante de entrega do alimento) deverão ser escaneados nesta ordem em um mesmo arquivo e enviados para o e-mail: **selecao@ma.sesc.com.br**, no período de **28 a 30/03/2022.**
- 3.6. Os interessados em participar do processo seletivo deverão realizar a inscrição no período, local e horários preestabelecidos, com os seguintes documentos:
- a) FICHA DE INSCRIÇÃO (disponível no site do Sesc);
- b) CURRÍCULO VITAE ATUALIZADO (Modelo disponível no site do Sesc; Observar item 3.7);
- c) COMPROVANTE DE ENTREGA DO ALIMENTO.
- 3.7. Os currículos com informações incompletas ou confusas não serão validados.

ATENÇÃO: Preencher as informações do currículo com cuidado, pois na etapa de Entrevista, o candidato deverá apresentar ao selecionador os documentos que comprovem a sua escolaridade e experiência profissional.

¹ O Programa Mesa Brasil Sesc é uma rede nacional de Bancos de Alimentos com o objetivo de combate a fome e ao desperdício. Por meio do serviço de coleta de alimentos em empresas credenciadas, atende a necessidade de complementação de refeições em instituições cadastradas junto ao programa, cujo público alvo são pessoas em situação de vulnerabilidade social.

- 3.8. As inscrições com documentação incompleta e/ou sem o comprovante de entrega do alimento, bem como fora do prazo de inscrição não serão validadas.
- 3.9. O Sesc no Maranhão não se responsabilizará por inscrições não realizadas, por motivos de ordem técnica dos computadores, conexão de internet, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição.
- 3.10. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), todas as informações e documentos solicitados aos candidatos serão utilizados apenas para fins de inscrição no processo seletivo.
- 3.11. O candidato com deficiência deverá enviar, no ato da inscrição Laudo Médico (cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID-10).
- 3.12. O Sesc no Maranhão dispõe do direito de só acatar inscrição daquele que atender a todos os requisitos exigidos no presente processo seletivo.
- 3.13. O Sesc no Maranhão reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.14. O Sesc no Maranhão reserva-se o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

4. PROVA DE CONHECIMENTOS

- 4.1. A prova de conhecimentos será realizada no dia **07/04/2022** e terá duração de 3 (três) horas, com início às **9h** e término às **12h**, em local a ser divulgado através do site <u>www.sescma.com.br</u>, em SELETIVOS/ EDITAIS.
- 4.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova de conhecimentos com 30 minutos de antecedência munidos de documento de identificação oficial com foto e caneta azul ou preta.
- 4.3. Para o cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal**, a prova de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será a avaliação do nível de conhecimentos específicos, com questões objetivas de múltipla escolha, conforme tabela abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	QTD. DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO TOTAL
Múltipla Escolha	Conhecimento Específico	20	5,0	100,0
TOTAL				100.0

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Conhecimentos básicos das funções do Auxiliar de Saúde Bucal; Noções de ergonomia aplicadas à odontologia: posições do paciente, posições do operador e do instrumentador; Noções de higiene, limpeza e assepsia; Biossegurança e Esterilização de instrumentais; A boca; Os dentes: dentição decídua, dentição permanente, funções dos dentes; As arcadas dentárias; A saliva; Placa Bacteriana; Tártaro; Doenças da boca: cárie, doença periodontal, halitose; Escovação; Importância da alimentação na prevenção da doença bucal; Aplicação tópica do flúor; Identificar as faces do dente; Notação Dentária; Preenchimento de ficha clínica; O Auxiliar em Saúde Bucal nos programas educativos de promoção de saúde bucal; Conhecimento dos instrumentais da clínica odontológica.

- 4.4. A prova de conhecimentos será composta de 20 (vinte) questões, onde cada questão valerá 5,0 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.
- 4.5. O candidato que não comparecer à prova de conhecimentos receberá nota 0,0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

- 4.6. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) do total de pontos na prova de conhecimentos será eliminado do processo seletivo.
- 4.7. Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 10 (dez), por vaga, aprovados na etapa de prova de conhecimentos, poderá ser procedida a redução da nota mínima de 70% (setenta por cento) para 60% (sessenta por cento), a fim de ampliar a concorrência.
- 4.8. O resultado da prova de conhecimentos/ Convocação para a entrevista estará disponível no site do Sesc no Maranhão: www.sescma.com.br, em SELETIVOS/ EDITAIS às 16 horas.

5. ENTREVISTA

- 5.1. A entrevista é de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.2. Serão entrevistados todos os candidatos que não foram eliminados na etapa de prova de conhecimentos.
- 5.3. A convocação para a entrevista estará disponível no site do Sesc no Maranhão: www.sescma.com.br, em SELETIVOS/ EDITAIS.
- 5.4. A entrevista será realizada por equipe multidisciplinar na data, horário e local divulgado para cada candidato.
- 5.5. O candidato que não comparecer à entrevista receberá nota 0,0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.
- 5.6. O candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) do total de pontos na entrevista será eliminado.
- 5.7. A entrevista terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista no horário predeterminado, apresentando documento de identificação com foto.
- 5.9. Na etapa de Entrevista, o candidato deverá apresentar ao selecionador a documentação abaixo:
- a) Comprovação de experiência profissional: CTPS, Contratos de trabalhos e/ou declarações.
- b) <u>Comprovação de escolaridade:</u> certificados de formação escolar, qualificações e capacitações relevantes para a ocupação do cargo e registro no Conselho de Classe (quando necessário).
- 5.10. Nesta etapa deverá ser enviado comprovante de conclusão de curso, conforme nível de escolaridade requerido para a vaga e outros documentos comprobatórios quanto à formação ou experiência requisitados no Descritivo do processo seletivo.
- 5.11. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou em Contrato de Prestação de Serviços ou em declaração original em papel timbrado da empresa, sendo esta assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa, onde deverá ser reconhecida firma, constando o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante. No caso de Regime Estatutário, declaração que comprove o vínculo de trabalho ou emprego com a descrição das atividades desenvolvidas (SOMENTE PARA O CARGO QUE VAI PRESTAR PROCESSO SELETIVO).
- 5.12. Em caso de comprovação de experiência profissional, não serão aceitos:
- a) <u>ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS</u> tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- b) atividades desenvolvidas a título de TRABALHO VOLUNTÁRIO.
- 5.13. O resultado da entrevista/ Resultado final do processo seletivo será divulgado no site do Sesc no Maranhão: **www.sescma.com.br**, em SELETIVOS/ RESULTADOS.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Para fim de classificação, a média final de cada candidato será obtida a partir da média das notas obtidas em cada uma das etapas realizadas.
- 6.2. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observadas, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:
- 1. Maior nota na prova de conhecimentos;
- Maior nota na entrevista:
- Curso de formação específico para atuação na área;
- 4. Maior tempo de experiência como Auxiliar em Saúde Bucal.

7. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 7.1. Os candidatos aprovados no processo e classificados com média igual ou superior a 70 (setenta), dentro do limite de vagas ofertadas, poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, conforme ordem de classificação, podendo ser prorrogado a critério do Sesc, no máximo por igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo.
- 7.2. A aprovação no processo seletivo não gera compromisso de contratação por parte do Departamento Regional do Sesc no Maranhão.
- 7.3. A convocação e admissão de candidatos estará condicionada à liberação ou ampliação de vagas e ao prazo de validade do processo seletivo, de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Departamento Regional do Sesc no Maranhão.
- 7.4. Os candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser aproveitados por quaisquer Unidades Operacionais do Sesc no Maranhão, respeitando os interesses da Instituição e ordem de classificação.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação do candidato aprovado na seleção dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 e seguintes da CLT e, também, da apresentação da documentação solicitada.
- 8.2. É facultado ao Sesc no Maranhão exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista no processo seletivo, outros documentos que julgar necessário.
- 8.3. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu cadastro atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível ao Sesc convocá-lo por falta da citada atualização.
- 8.4. O candidato que, no ato de sua convocação, não comparecer à Unidade Operacional especificada em até 48 horas, será automaticamente eliminado do presente processo seletivo. A convocação poderá ocorrer por meio de telefone (registrado na ficha inscrição), telegrama, carta registrada, e-mail ou carta ao portador em duas vias.
- 8.5. De acordo com a necessidade do Departamento Regional do Sesc no Maranhão e dentro do prazo de validade do processo seletivo, o candidato poderá ser convocado para preenchimento de vaga por prazo determinado. O candidato que aceitar o preenchimento da vaga por prazo determinado, ao término do contrato, retornará ao respectivo cadastro de reserva, sendo preservada a ordem de classificação. Quando não aceitar esta modalidade de contratação será mantida a mesma ordem de classificação do processo seletivo sem qualquer prejuízo ao candidato.
- 8.6. Em caso de preenchimento de vaga efetiva o candidato convocado que não aceitar ocupar o cargo vago deverá assinar um termo de desistência, sendo excluído automaticamente da relação de aprovados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações divulgadas no site www.sescma.com.br.
- 9.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste documento, bem como dúvidas afetas ao resultado deste processo seletivo deverão ser encaminhadas por escrito à Coordenação de Gestão de Pessoas CGP, Unidade Sesc Administração, até dois (2) dias úteis após a sua divulgação, informando o número do processo seletivo que está participando, no horário comercial (segunda a sexta-feira de 8h às 17h). O prazo para resposta é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao recebimento das solicitações. É de responsabilidade do candidato o envio da(s) dúvida(s) para os meios corretos, acima divulgados.
- 9.2.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos não caberão manifestações futuras.
- 9.3. Caberá ao Sesc no Maranhão a divulgação do resultado conclusivo, contendo a relação nominal e ordem de classificação, no site <u>www.sescma.com.br</u>.
- 9.4. O Sesc no Maranhão poderá cancelar o presente processo seletivo, bem como alterar as datas de cada etapa, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.
- 9.5. Todas as informações acerca do presente processo seletivo serão devidamente divulgadas no site **www.sescma.com.br**.
- 9.6. Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando roupas inapropriadas, bermudas, short, roupas de banho, entre outros.
- 9.7. O Sesc esclarece que é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, que possui procedimentos de recrutamento e seleção adotados para todos os processos seletivos visando preenchimento de suas vagas, procedimentos estes que são baseados em regulamentos próprios.
- 9.8. O Sesc como qualquer organização privada, não tem a obrigação legal de divulgar exemplares de provas, gabarito de provas, notas ou a classificação dos candidatos em nenhuma etapa do processo de seleção ou ao término dele, por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos. Todos os processos seletivos realizados pelo Sesc seguem, portanto, as diretrizes estabelecidas nesses regulamentos e todos os materiais referentes a esses processos são de acesso irrestrito para os auditores que fiscalizam a instituição.
- 9.9. As informações sobre todas as avaliações são somente as que constam neste Descritivo.
- 9.10. O (a) contratado (a) pode ser relotado (a) em outra Unidade Operacional do Sesc, e/ou ser transferido (a) para outra cidade no Estado do Maranhão, a critério do Sesc, quantas vezes for necessário.
- 9.11. Considerando o cenário atual de Pandemia da Covid-19, com o objetivo de evitar o contágio entre as pessoas e seguindo as orientações dos Órgãos de Saúde ressaltamos que os candidatos que, no dia das etapas de prova conhecimentos e entrevista, estiverem com sintomas gripais ou cumprindo quarentena obrigatória em decorrência de COVID-19, bem como apresentarem temperatura superior a 37,5°C na aferição realizada no local e/ou estiverem sem máscara, não será permitida a sua participação neste processo seletivo.
- 9.12. A Direção Regional do Sesc no Maranhão interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do processo seletivo	15 a 30/03/2022
Período para inscrição	28 a 30/03/2022
Convocação para prova de conhecimentos	01/04/2022
Prova de Conhecimentos	07/04/2022
Resultado da prova de conhecimentos/ Convocação para entrevista	11/04/2022
Entrevista	12 a 13/04/2022
Resultado final	25/04/2022

São Luís, 14/03/2022

JOSÉ ARTEIRO DA SILVA Presidente do Conselho Regional do Sesc no Maranhão